

## TERMO DE ADESÃO À INICIATIVA ZAP DO BEM

1. **A INICIATIVA.** **1.1** “Zap do Bem” (ou a “Iniciativa”) é um projeto de cunho social e apartidário criado por um conjunto de pessoas e empresas (os “Apoiadores Iniciais” ([www.zapdobem.com.br/apoiadores](http://www.zapdobem.com.br/apoiadores)) com o objetivo de realizar doações a famílias vulneráveis em diferentes localidades do Brasil, durante a crise causada pela pandemia da Covid-19. **1.2** Como funciona. A Iniciativa, através de seu Comitê de Gestão, seleciona comunidades carentes que participarão do programa e interage com as lideranças de cada uma dessas comunidades, que, por sua vez, fornecem uma relação das famílias necessitadas, identificadas sempre por um único membro que precisa ter mais de 18 (dezoito) anos e ser plenamente capaz ou ter mais de 16 (dezesesseis) anos, desde que representado pelos pais, na forma da lei (um “Beneficiário”). Os dados dessa relação inicial então disponibilizada pelas comunidades carentes são confrontados e tratados com dados de acesso público com o objetivo de coibir fraudes e evitar que mais de um membro da mesma família receba o benefício. **1.3** Acesso ao benefício. Um dos Apoiaadores Iniciais é a Oi Móvel S.A. (CNPJ n.º 05.423.963/0001-11), que participa da Iniciativa com o fornecimento de infraestrutura e serviços de telecomunicação marketing e divulgação da Iniciativa para captação de novos recursos. Outro Apoiador Inicial é a Zap Pay Soluções em Pagamentos Ltda. (CNPJ n.º 29.415.342/0001-54) (“ContaZap”), que, por sua vez, disponibilizou uma conta bancária de sua titularidade (Banco Bradesco, Ag. 2859, C/C 0009171-5, a “Conta Arrecadadora”), exclusiva para o recebimento de doações dos Apoiaadores Iniciais e dos demais apoiadores que se unam posteriormente à Iniciativa (os “Doadores”). Adicionalmente, a ContaZap disponibilizou, gratuitamente, sua plataforma de tecnologia de pagamentos, que permite a transferência do dinheiro arrecadado junto aos Apoiaadores Iniciais e aos outros Doadores na Conta Arrecadadora aos Beneficiários. Esse processo se dá mediante a abertura de uma conta de pagamento em nome de cada um dos Doadores e de cada um dos Beneficiários junto à ContaZap. Cadastrada sua conta de pagamento, o Beneficiário passará a ter acesso ao benefício através do sistema de mensageria de seu aparelho celular, podendo, então, utilizar seu benefício para, entre outras transações, pagar boletos (e.g. contas de luz e água), transferir os recursos para qualquer conta bancária de sua titularidade ou para outras contas de pagamento mantidas por outros usuários junto à ContaZap, para recarregar créditos de qualquer operadora em seu celular, podendo também sacar o valor do benefício, solicitando à ContaZap a emissão de um cartão de débito. **1.4** Valor do benefício. A Iniciativa transferirá a cada Beneficiário selecionado o valor de R\$200,00 (duzentos reais), pago uma única vez (o “Benefício”). **2. COMO VOCÊ PODE CONTRIBUIR.** **2.1** Torne-se um Doador. Ao aderir ao presente termo (o “Termo”), preenchendo o anexo Formulário de Cadastro de Doador ([www.zapdobem.com.br/como-doar](http://www.zapdobem.com.br/como-doar)), e ao transferir o valor de sua doação (“Sua Doação”) à Conta Arrecadadora, você se torna um Doador. **2.2** Quem receberá Sua Doação. Ao aderir a este Termo, você estará constituindo, como seus mandatários e bastante procuradores, a ContaZap e cada um dos membros do Comitê de Gestão da Iniciativa ([www.zapdobem.com.br/comite-gestor](http://www.zapdobem.com.br/comite-gestor)), com poderes específicos para (i) selecionar os Beneficiários que receberão os Benefícios em que se dividirá Sua Doação e (ii) transferir esses Benefícios, de forma definitiva, aos Beneficiários selecionados, através da sistemática descrita no item 1.3. O mandato que você está conferindo à ContaZap e ao Comitê de Gestão da Iniciativa é irrevogável e irretroatável nos termos do art. 683 do Código Civil Brasileiro. A

ContaZap, na qualidade de sua mandatária, lhe enviará a relação dos Beneficiários que receberam os Benefícios decorrentes de Sua Doação e você reconhece essa relação como prestação de contas suficiente para fins do mandato, dispensando os mandatários de qualquer outra prestação de contas. Para todos os fins de Direito, você será um doador, cada Beneficiário será um donatário e o valor de cada Benefício em que se dividirá Sua Doação será uma doação individual. Assim, para todos os fins de Direito, o valor de Sua Doação se dividirá em um número de doações individuais de R\$200,00 (duzentos reais) cada correspondente à divisão entre o valor total de Sua Doação e o valor de R\$200,00 (duzentos reais). Por exemplo, se Sua Doação for de R\$1.000,00 (um mil reais), você estará fazendo 5 (cinco) doações individuais de R\$200,00 (duzentos reais) cada uma, a 5 (cinco) Beneficiários diferentes. Cada doação individual considerar-se-á aceita pelo respectivo Beneficiário no momento da conclusão de seu cadastro na plataforma da ContaZap. Em relação a Doadores residentes ou sediados em Estados da Federação que exijam o recolhimento de ITCMD sobre os Benefícios, a ContaZap, se for o caso, recolherá o valor em nome do Beneficiário e descontará o valor do montante a que faz jus tal Beneficiário.

**2.3 Conta Arrecadadora.** Você transferirá Sua Doação para a Conta Arrecadadora, que servirá apenas como uma conta transitória para que a ContaZap, como sua mandatária, possa transferir os Benefícios em que se dividirá Sua Doação aos respectivos Beneficiários. Os Benefícios serão transferidos pela ContaZap, segundo as orientações do Comitê de Gestão da Iniciativa, da conta de pagamento de cada Doador para a conta de pagamento de cada Beneficiário. A ContaZap e o Comitê de Gestão da Iniciativa atuarão apenas como seus mandatários e não figurarão, em nenhum momento, como doadores ou donatários em relação ao valor de Sua Doação. Sua Doação não poderá ser revogada, salvo nos casos previstos em lei.

**3. TRANSPARÊNCIA.**

**3.1 Auditoria.** Toda a movimentação da Conta Arrecadadora, constituída pelo ingresso das doações de todos os Doadores e as correspondentes saídas para pagamento de todos os Benefícios, será auditada pela BDO RCS Auditores Independentes. O relatório de auditoria da Conta Arrecadadora será disponibilizado a todos os Doadores, inclusive a você. A empresa de auditoria trabalhará gratuitamente para a Iniciativa.

**3.2 Seleção dos Beneficiários e das comunidades impactadas.** A Iniciativa desempenhará seus melhores esforços para obter, em relação a cada comunidade selecionada para o projeto, as melhores informações possíveis, junto aos líderes comunitários e a partir de outras fontes públicas de informação, que lhe permitam a escolha dos Beneficiários mais vulneráveis e a prevenção a eventuais fraudes. A Iniciativa poderá fazer parcerias com organizações não governamentais que atuem localmente para melhorar a qualidade dessas informações e a assertividade do direcionamento dos Benefícios. Observados esses parâmetros, você concorda que o Comitê de Gestão da Iniciativa terá total discricionariedade para selecionar os Beneficiários de Sua Doação, inexistindo qualquer ingerência, de qualquer Doador, em relação a essa escolha.

**3.3 Dados dos Beneficiários.** A Iniciativa fornecerá a você, exclusivamente, o nome dos Beneficiários que receberem Sua Doação e será autorizada pelos Beneficiários a tanto. Outros dados dos Beneficiários serão preservados em sigilo pela ContaZap e pelo Comitê de Gestão da Iniciativa e esses dados não serão utilizados para qualquer outra finalidade, econômica ou não, alheia aos fins da Iniciativa. A Iniciativa poderá produzir relatórios de dados agregados e não individualizados acerca da alocação de recursos em cada comunidade afetada e de seu uso pelos Beneficiários.

**3.4 Prevenção de fraudes.** Todos os Doadores concordam que a obrigação do Comitê Gestor da Iniciativa e da ContaZap em prevenir fraudes é uma obrigação de melhores esforços, e não uma obrigação de resultado, de modo que nenhum membro do Comitê Gestor da Iniciativa, nem a ContaZap, nem qualquer Apoiador Inicial, Doador ou qualquer outro parceiro da Iniciativa poderão ser responsabilizados pela ocorrência de eventuais fraudes, salvo em caso de dolo.

**4. DECLARAÇÕES.**

**4.1 Pessoa física.** Se você é um Doador pessoa física, ao aceitar este Termo, você declara que: (i) Sua Doação não afetará sua subsistência, (ii) se

casado, seu cônjuge está ciente e de acordo com a Sua Doação, (iii) Sua Doação não afeta a legítima de seus herdeiros, (iv) você é maior de 18 (dezoito) anos e se encontra no exercício pleno de sua capacidade civil. **4.2 Pessoa jurídica.** Se você é um Doador pessoa jurídica, ao aceitar este Termo, você declara que: (i) obteve todas as autorizações de seus órgãos societários competentes para autorizar a realização de Sua Doação e a celebração deste termo, (ii) Sua Doação e a celebração deste Termo não conflitam com seus atos constitutivos, com quaisquer deliberações de seus órgãos societários ou com quaisquer relações jurídicas existentes entre sua entidade e quaisquer terceiros. **5. DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1 Instrumento legal.** No que se refere às disposições deste Termo atinentes ao mandato, este Termo representa um contrato de mandato entre o Doador, como mandante, e os membros do Comitê Gestor da Iniciativa abaixo identificados e a ContaZap, como mandatários. No que se refere às disposições atinentes à doação, este Termo, associado à aceitação de cada Beneficiário, representa um contrato de doação entre o Doador e cada Beneficiário que receber Benefícios decorrentes de Sua Doação. Não há vínculo associativo entre os participantes da Iniciativa. Então, cada Apoiador Inicial, Doador e os membros do Comitê de Gestão são responsáveis, cada qual, apenas pelos atos que praticarem para a consecução da Iniciativa **5.2 Divulgação.** Caso o Doador, no preenchimento do Formulário de Cadastro de Doador, opte por autorizar a divulgação de seu nome como um Doador da Iniciativa, a Iniciativa fica autorizada a divulgar o nome do Doador em quaisquer materiais produzidos para promoção da própria Iniciativa e captação de outras doações. **5.3 Foro.** As Partes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias em relação a este Termo.